



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 4139/2023

Processo nº 54000.113881/2020-17

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONVALIDA OS ATOS PRATICADOS NA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E PRORROGA "DE OFÍCIO" O TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 03, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, que tem por objeto execução de ações para o desenvolvimento do Projeto GeoRural INCRA/RN, que visa a Titulação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pelo Decreto-Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo território nacional, instalado no Edifício Palácio do Desenvolvimento, Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco D, Brasília/DF, doravante denominado simplesmente INCRA, por intermédio do seu Presidente, Senhor **CESAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI**, CPF nº ***.920.200-**, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 2.088, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 seguinte, formaliza o Segundo Temo Aditivo de Prorroga "de Ofício" ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 03, publicado no sítio eletrônico da Autarquia em 30 de dezembro de 2020, com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, em consonância com o processo administrativo nº 54000.113881/2020-17, conforme disposto no Decreto nº 10.315, de 6 de abril de 2020, sob os termos e condições estabelecidos a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1.1. Convalidar os Atos praticados pelo Superintendente Regional do Incra no Rio Grande do Norte - SR(RN) quanto a assinatura do Primeiro Termo Aditivo, visto a perda da eficácia da delegação de competência contida na Portaria nº 456, de 3 de agosto de 2017, em virtude da edição do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; e

1.1.2. Prorrogar "de Ofício" a vigência do TED nº 03, de 23 de dezembro de 2020, por 6 (seis) meses, em virtude de atraso na liberação dos recursos financeiros, referentes à parcela descentralizada em 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 10, §3º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que trata, na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O presente instrumento está amparado no art. 10, §3º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e a vigência do instrumento passa de 23 de dezembro de 2023 para 23 de dezembro de 2024.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a sua publicação pelo INCRA, em extrato, no seu sítio eletrônico oficial, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TED ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelo Presidente do INCRA.



Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente**, em 13/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnóbio de Araújo Filho, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18777002** e o código CRC **19326FAD**.